



## VENDRAMINI COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS

### RECURSO ADMINISTRATIVO:

**AOS CUIDADOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES/PREGOEIRO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

**PROCESSO Nº 19804/2022**

VENDRAMINI COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, pessoa jurídica brasileira, sediada na Rua Olivia de Oliveira, 25 na cidade de São Paulo, cnpj 20.515.304/0001-07, assim qualificada no procedimento licitatório referenciado, por seu representante legal Ricardo Dias Vendramini, portador da carteira de identidade RG nº 32.485.608, tendo em vista a oportuna manifestação acerca da sua intenção recursal, nos termos dos dispositivos contidos vem apresentar o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, referente a habilitação da empresa ORTOPEDIA BRASIL LTDA - CNPJ 05.477.107/0001-49.

#### 1 – SÍNTESE DOS FATOS

O objeto da licitação, promovida sob a modalidade “pregão”, na forma eletrônica, REGISTRO DE PREÇO PARA, CADEIRAS DE BANHO E CADEIRAS DE RODAS VISANDO A ATENDER A MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, todavia, após classificação da proposta da empresa, a ora Recorrente manifestou intenção de interpor o presente recurso, o que foi aceito.

Eis, então, a seguir, os termos e razões do presente recurso, o qual espera seja deferido em sua totalidade, pela lisura do certame.

#### **2. DOS MOTIVOS PARA RECUSA, DOS MOTIVOS PARA RECUSA DA PROPOSTA ORTOPEDIA BRASIL LTDA - CNPJ 05.477.107/0001-49.– LOTES 05.**

##### **2.1 O CATALOGO APRESENTADO É FORJADO PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME.**

Ocorre que a empresa para tentar se sagrar vencedora forja os catálogos dos modelos ofertados a fim de tentar enganar a comissão, descaradamente cópia e cola o descritivo do Edital no catálogo apresentado, ressaltando que isso é um hábito recorrente que a empresa faz em outros pregões.

**NO LOTE 05, CADEIRA DE RODAS INFANTIL** a empresa oferta o modelo **DINAMICA INFANTIL PLUS AÇO**, porém o modelo não atende ao EDITAL referente a capacidade de peso solicitada.

Vejamos o que diz o descritivo

*CADEIRA DE RODAS MANUAL INFANTO JUVENIL Descritivo: Estrutura desmontável em aço carbono com fechamento dobrável em duplo "X" com barras hexagonais, sistema de fechamento com articuladores.*

*Rodas Traseiras de 20" infláveis, raiadas; rodas dianteiras de 5" maciças com sistema de desmontagem*  
End: Rua Olivia de Oliveira, 25 – Vila Granada – São Paulo – SP

Fone: (011) 2365-1896 / 99171 5381



## VENDRAMINI COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS

*rápida nas quatro rodas. Protetor lateral de roupas. Assento e encosto em nylon preto almofadado, dobrável. Apoio de braços escamoteáveis e removíveis; apoio de pés removíveis e com regulagem de altura. Freios bilaterais e aro impulsor bilateral. Pintura epóxi. Protetor de raio. Faixa de panturrilha. Adaptação: Cinto Pélvico com fecho em fita autoaderente ou fivela, com proteção nas áreas de contato; faixa torácica com fechos em fita autoaderente. Largura do Assento: 40 cm Altura do Encosto: 36 cm Profundidade: 36 cm **Capacidade: 70K***

O modelo DINAMICA INFANTIL PLUS AÇO, tem capacidade para usuários de **Apenas 60kg**, e não 70kg, essa comprovação foi feita pelo INMETRO e JUNTO A ANVISA. Iremos encaminhar o certificado do Inmetro da cadeira, bem como o catálogo ORIGINAL

Nos links oficiais abaixo a comissão pode realizar a diligência a fim de comprovar o que estamos alegando.

<http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/lista>

Na página 15 do link abaixo do fabricante, também a comissão pode ter acesso ao catálogo original, onde consta a informação da capacidade de peso da cadeira de 60kg

<https://drive.google.com/file/d/10PkibmxSkKiPc0JwVmWNDghohI8EoA30/view>

Para facilitar enviaremos ambos os anexos para a comissão analisar, tanto o catálogo original como certificado do INMETRO.

O que se vislumbra ao longo desses anos é que a empresa ORTOPEDIA BRASIL apresenta o catálogo do material em conformidade ao descritivo do item licitado, contudo, na hora da entrega, apresenta o produto registrado na Anvisa que possui característica diferentes.

Desse modo, necessário haver diligência para comprovação do quanto aqui aduzido e a empresa deverá ser desclassificada e até punida.

3 – Dá inabilitação perante as irregularidades de produto cotados com características divergentes do cadastrado na ANVISA.

A desclassificação do licitante ORTOPEDIA BRASIL, deve-se pela prática reiterada de apresentar catálogo do material idêntico as características exigidas no certame, mas que não corresponde ao produto registrado na ANVISA e Inmetro.

Infere-se que todas as licitações para aquisição de produtos de saúde exigem o registro do produto, e não poderia ser diferente, tendo em vista exigência legal.

A Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária é o principal órgão regulador de produtos sanitários no Brasil, vinculado ao Ministério da Saúde, responsável pela verificação, avaliação e controle dos produtos e serviços alimentícios, farmacêuticos, correlatos, saneantes e cosméticos, através de legislações e regulamentos técnicos que devem ser obedecidos pelas empresas.

End: Rua Olivia de Oliveira, 25 – Vila Granada – São Paulo – SP

Fone: (011) 2365-1896 / 99171 5381



## VENDRAMINI COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS

Sabe-se que a Anvisa classifica um produto como sendo de risco I, II, III ou IV e os produtos sujeitos a registro são os enquadrados nas Classes III e IV, conforme determinam a RDC nº 185/2001 e a RDC nº 36/2015.

O registro na Anvisa é obrigatório para as empresas fabricantes e importadores de produtos para a saúde, e a mesma avalia questões como segurança, usabilidade, riscos à saúde, informações e características dos produtos, entre outros. É a partir da avaliação e aprovação desse processo que as empresas podem comercializar os produtos.

Para que os produtos sujeitos à vigilância sanitária sejam registrados, é necessário atender aos critérios estabelecidos em leis e à regulamentação específica estabelecida pela Agência. Tais critérios visam minimizar eventuais riscos associados ao produto.

Cabe à empresa fabricante ou importadora a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos registrados junto à Anvisa.

É nesse ponto que a empresa ORTOPEDIA BRASIL, licitante nesse certame, e na qualidade de fabricante, consegue confeccionar o catalogo de acordo com o descritivo do material do edital, contudo ao fazer essa adaptação no catalogo, o produto deixa de ser aquele registrado, tendo em vista que houve alteração nas características do mesmo.

Verifica-se que a necessidade da apresentação do registro é a REGRA e que o produto registrado deve ser idêntico ao que será ofertado na licitação.

O que se vislumbra ao longo desses anos é que a empresa **ORTOPEDIA BRASIL** apresenta o catálogo do material em conformidade ao descritivo do item licitado, contudo, na hora da entrega, apresenta o produto registrado na Anvisa que possui característica diferentes.

Desse modo, necessário haver diligência para comprovação do quanto aqui aduzido e a empresa deverá ser desclassificada e até punida.

5 – Dó Pedido.

Depois de todos os fatos citados, solicitamos que seja revogado com contundência a decisão que habilitou a empresa ORTOPEDIA BRASIL, lotes LOTES 05, inclusive com punição a empresa, por apresentar catálogos fraudulentos para enganar a comissão.

São Paulo, 22 de Janeiro, 2024

---

VENDRAMINI COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS

End: Rua Olivia de Oliveira, 25 – Vila Granada – São Paulo – SP

Fone: (011) 2365-1896 / 99171 5381